



## DECISÃO DE RECURSOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

**RECORRENTE:** DORALICE URBANECK ME

### I – DO FATO

Trata-se da análise e resposta das razões de recurso interposto tempestivamente pela empresa DORALICE URBANECK ME, o recurso trata-se de alegação de valor inexequível para fornecimento de itens.

### II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme comprova a ata eletrônica disponibilizada no site [bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br), a empresa recorrente DORALICE URBANECK ME, manifestou tempestivamente sua intenção de apresentar recurso, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais.

Tendo em conta que a empresa em questão interpôs recurso, dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

### III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente DORALICE URBANECK ME, alega que após a realização de análise de custos, verificou que o valor final dos itens 174 e 175 ficaram abaixo do preço de mercado para o produto. Menciona ainda, que acredita que o segundo colocado para somente ganhar volume de venda não desistiu do lance e não tem ideia do real custo "tendo em vista que o mesmo já é detentor da melhor oferta em vários lotes com um valor expressivo" e que a recorrente participou em somente 06 (seis) lotes pequenos, tornando-se inviável a questão da entrega.

### IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De posse das informações acima expostas, a Comissão de Licitação abriu diligência para esclarecimento e elucidação dos fatos.

Foi encaminhado e-mail ao segundo colocado, solicitando manifestação da possibilidade em fornecer os referidos itens no valor ofertado no seu último lance.

De posse da resposta do referido questionamento, verificou-se que a licitante MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, em resposta ao referido e-mail, informou que poderá fornecer os itens referentes aos Lotes 174 e 175 no valor ofertado no último lance.



## VI – DA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS

Esta Pregoeira e equipe de apoio, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, **solicitou à licitante DORALICE URBANECK ME, que se manifeste se poderá fornecer os itens dos Lotes 174 e 175 no valor ofertado no último lance.**

Dessa maneira, ficou estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento da resposta à esta Comissão, sendo possível realizá-lo via Plataforma BLL – Documentos Complementares Pós-Disputa e também para os endereços eletrônicos [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) e [alinekrisan@majorvieira.sc.gov.br](mailto:alinekrisan@majorvieira.sc.gov.br)

## VI – DA DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Cumpre informar que na data de 02 de fevereiro de 2023, a licitante DORALICE URBANECK ME, encaminhou via e-mail manifestação informando que decidiu por fornecer os itens referentes aos Lotes 174 e 175 conforme valor ofertado no último lance.

Sendo assim, nada mais havendo a tratar, segue o presente certame para homologação do sr. Prefeito Municipal.

Atenciosamente.

Major Vieira, 03 de fevereiro de 2023.

---

Aline Krisan  
Pregoeira